

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª, 2ª e 3ª SÉRIES DA 79ª EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA COOPERATIVA TRITÍCOLA CAÇAPAVANA LTDA.

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de emissora aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada a forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como “Emissora” ou “Securitizadora”); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma do seu contrato social (adiante designada simplesmente como “Agente Fiduciário” ou “Pavarini”, sendo a Emissora e o Agente Fiduciário adiante designados em conjunto como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”).

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

a) em 03 de fevereiro de 2022, as Partes celebraram o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 79ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cooperativa Tritícola Caçapavana Ltda.*”, conforme aditado (“Termo de Securitização”);

b) as Partes decidiram, neste ato, aditar o Termo de Securitização a fim de refletir determinados ajustes; e

c) tendo em vista que na presente data os CRA não foram subscritos e integralizados, não há a necessidade de realização de Assembleia de Titulares de CRA para a celebração do presente Aditamento.

Resolvem as Partes firmar o presente “*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio*”

das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 79ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cooperativa Tritícola Caçapavana Ltda.” (“Aditamento”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

Para os fins deste Aditamento, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes do Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Aditamento tem por objeto:

1.1.1 Ajustar a redação dos itens (ii) e (iii) da Cláusula 5.13.1 do Termo de Securitização, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“(ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. Para fins de cumprimento da Razão de Garantia, a Devedora comprometeu-se a formalizar a cessão e/ou promessa de cessão fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos, em garantia integral das Obrigações Garantidas constituída pela Devedora em favor da Emissora nos termos de cada Contrato de Cessão Fiduciária, sendo certo que, em cada Data de Verificação (conforme abaixo definido) os Direitos Creditórios Cedidos depositados na Conta Vinculada, conforme o caso, incluindo eventuais recursos oriundos no caso de excussão das Garantias, serão utilizados pela Emissora observada a ordem de pagamentos prevista na cláusula 12.1 deste Termo de Securitização.

De acordo com as informações prestadas pela Devedora, os Direitos Creditórios Cedidos, atualmente existentes, provenientes dos contratos de compra e venda de grãos, conforme descritos no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária Contratos possuem o valor total agregado de R\$ 268.620.000,00 (duzentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e vinte mil reais).

(iii) Penhor Agrícola: A Devedora comprometeu-se a fim de cumprimento da Razão de Garantia, caso necessário, a constituir em favor da Securitizadora, penhor agrícola de 1º (primeiro) grau, livre de concorrência de terceiros e de quaisquer Ônus, de soja (“Produtos” e “Penhor”, respectivamente), nos termos e condições constantes do Contrato de Penhor, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Termo de Securitização que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGISTRO

3.1. O presente Aditamento será registrado na Instituição Custodiante em até 1 (um) Dia Útil da data de assinatura, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/04.

CLÁUSULA QUARTA – FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. As Partes elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

4.2. Este Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

O presente Aditamento é firmado em eletronicamente pelas Partes, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2021.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco]

(Página de assinaturas do “Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 79ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cooperativa Tritícola Caçapavana Ltda.”)

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

1. _____

Nome:

Cargo:

2. _____

Nome:

Cargo:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

1. _____

Nome:

Cargo:

2. _____

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF: